

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 011/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA **BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 e CPF nº 006.201.999-62.

CONTRATADA: Empresa **BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME** com sede na(o) Rua Duque de Caxias, nº 899, centro de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.416.188/0001-70 neste ato representada por seu representante legal Senhor Genoir Bampi, portador do CPF nº 575.939.909-82 e RG 1.837.286/SSP/S.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº 008/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, homologado em 04/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar a **“Cláusula Primeira – Do Fundamento”** e **“Cláusula Quarta – Do Valor Contratual”** relativo ao contrato nº011/2021, com fundamentação legal no artigo 65 inciso II, alínea d, c/c § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

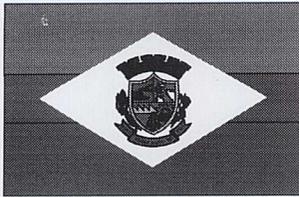
Genoi

Marcel

Edineia

M

RJ



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

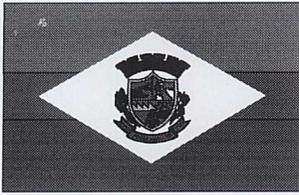
“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO”

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede de ensino municipal e estadual para o ano letivo 2021 **havendo o acréscimo do Item nº04 já previsto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2021,** conforme itinerário/percursos e especificações conforme, constantes do quadro a seguir:

ITEM	ITINERÁRIO	Valor Unit. Km rodado	Valor total
04 7.920km	<u>ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR</u> 04: saída às 6:45 horas da Linha Damo, passando pela divisa do Município de Bom Jesus Do Oeste, residência da Família Jacoski, passando na Linha Peruzzo, até o Centro Municipal de Educação. Na sequencia passa pela Rua Presidente Castelo Branco, com destino a Linha Girelli, Linha Guaporé, Linha Grandó até a propriedade do Sr. José Schmitz com retorno até Serra Alta - TOTALIZANDO 36 km DIÁRIOS. (Período matutino e vespertino). Veículo com no mínimo 15 lugares.	R\$ 5,95	R\$ 47.124,00
		TOTAL ESTIMADO	R\$ 47.124,00

1.2. A CONTRATANTE optou por ACRESCER o **ITEM nº 04**, já licitado e tendo como vencedor a Empresa supracitada, uma vez que o referido trajeto não foi possível ser realizado por veículo e motorista pertencentes a própria municipalidade. Dessa forma, a contratação se dará nos **ITENS (nº 01, 02, 03, 04 E 05)**. Sendo que o ACRÉSCIMO do item editalício perfaz o montante estimado **de R\$ 47.124,00 (quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais)**, o que corresponde a aproximadamente 15,08% (quinze vírgula zero oito por cento) do valor da contratação. Dessa forma o aumento fica dentro dos índices previstos na Lei 8.666/93 (acréscimo de até 25%).

Geni *Manuel* *Idineia* *M* *[Signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço integral do objetos acrescentado na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)** por quilometro rodado do ITEM nº04, perfazendo um valor total estimado em **R\$ 47.124,00 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais)** resultando no valor global estimado do contrato em **R\$ 312.329,60 (Trezentos e doze mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** sendo pago mensalmente conforme relatório de dias letivos e quilometragem rodada.

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Ativ. 2.503- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 41/ 42/ 43: 33.90.00 DR 0002/ DR 0011/0009

3.3.90.39.26 – Serviços de Transporte Escolar

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

4.4. Em caso de incidência de imposto sobre o serviço ou produto, poderá o Município realizar a retenção do valor relativo ao mesmo, ou até não realizar o pagamento de alguma parcela até que seja comprovado o recolhimento do imposto devido.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

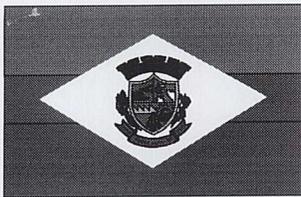
Serra

Mand

Edineia

M

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

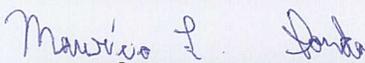
3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 12 de maio de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Contratante

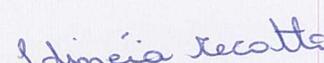

BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME
GENOIR BAMPI
Representante Legal
Contratada

Analisado e aprovado pelo Depto. Jurídico.


MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:


MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.


IDINÉIA CECATTO
CPF: 054.794.899-92
Sec. de Educação